



de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- HÉLIO SILVA VIEIRA, CPF Nº xxx.269.851-xx, Analista Governamental, que a presidirá;

- VERA LUCIA FERREIRA SOUSA MARIANO, CPF nº xxx.672.211-xx, Assistente de Gestão Administrativa,

- GUILHERME OTAVIO MARTINS BRITO, CPF nº xxx.537.141-xx, Agente de Segurança Educacional;

- ROSEMEIRE BATISTA SILVA DE AMORIM, CPF nº xxx.290.761-xx, Assistente Operacional Social;

- ROBSON DE PAULA RODRIGUES, CPF nº xxx.116.621-xx, Assessor A3;

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das Unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2023.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 419361

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2022-SEDS. Processo n.º 202210319000756

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 45/2022 - SEDS por mais 12 (doze) meses.

Vigência: Até 19/11/2024

Valor: R\$ 107.040,00 (Cento e sete mil e quarenta reais).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a empresa Goiás Telecomunicações S.A. - Goiás Telecom, CNPJ nº 10.268.439/0001-53.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e da lei estadual nº. 17.928/12, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 419354

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 325, de 01 de novembro de 2023

Designa Gestor, Fiscal e Suplente de Contrato.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Contrato nº 24/2023, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, assinado no dia 13/11/2023, com vigência de 13/11/2023 à 13/11/2024, que tem como objeto a prestação, pelo contratado, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN, em favor dos beneficiários da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, mediante demanda, por um prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, conforme processo SEI nº 202317645001878:

I - Gestor: Iury Ercolani Moraes - CPF nº XXX.221.371-XX;

II - Fiscal: Danilo da Silva Gomes - CPF nº XXX.355.921-XX;

e

III - Suplente: José Manoel Carvalho Maciel - CPF nº XXX.485.481-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12 estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 419393

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo SEI nº: 202317645001878.

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 - SECULT.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52.

Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo contratado, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN, em favor dos beneficiários da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, mediante demanda, por um prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Valor: R\$ 7.963,00 (sete mil novecentos e sessenta e três reais).

Vigência Contratual: 13/11/2023 à 13/11/2024.

Dotação Orçamentária: 2023.25.50.13.392.1026.2098.03.

Recurso: Tesouro Estadual.

Empenho: nº 00013, de 20 de outubro de 2023.

Data de assinatura: 13/11/2023.

Assina pela SECULT: Yara Nunes dos Santos - Secretária.

Assina pela EMPRESA: Eric Dale Almeida Pires - Representante Legal.

YARA NUNES DOS SANTOS

Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 419389